PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 12.005/ 2021

Declara de utilidade pública área de imóvel destinado à servidão administrativa, para perfuração e utilização de poço artesiano para atendimento da comunidade rural de "Córrego Paciência", situada no município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

Considerando a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir comunidade da zona rural deste município;

Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerá em propriedade privada;

Considerando, o Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Município de Ponte Nova (Processo nº 1370.01.0031850/2020-34), visando a correta execução das obras de saneamento – Sistema de abastecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, a área de 30 (trinta) m², constante na matricula nº R-3 25.395 do cartório de registro de imóveis de Ponte Nova-MG, de propriedade de Sandro Lucio Cardoso, indicada nas coordenadas V1 – (Lat. 20° 25' 57,61" S e Long. 42° 56' 42,83"); V2 – (Lat. 20° 25' 57,52" S e Long. 42° 56' 42,72"); V3 – (Lat. 20° 25' 57,69" S e Long. 42° 56' 42,57") e V4 – (Lat. 20° 25' 57,80" S e Long. 42° 56' 42,69"), conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade denominada "Córrego Paciência".

Art. 3º Fica determinada à imissão provisória da posse na área necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de maio de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente